



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 00.028/2022

Regido pela Lei 8.666/93

Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O Município de Fortaleza dos Nogueiras MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à situada na rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, C. E. P.: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **2022**.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda conforme designação abaixo:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

Data: de **18 de fevereiro** de 2022 ao dia **15** de março de 2022

Horário: 08h00min às 13h00min.

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, situada na rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, C. E. P.: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1.1. Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA, os grupos formais e informais de agricultores familiares devidamente cadastrados na **DAP Física e/ou Jurídica (Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar)**, conforme a Lei nº 11.326

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimo de classificação dos projetos de venda constantes deste edital e seus anexos.

1.2. Quaisquer elementos de informações ou esclarecimentos relacionados a esta chamada pública poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito na sala da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, situada na rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, C. E. P.: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexos deste edital;

2.2. Pela aquisição dos gêneros alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar do objeto ora contratado, o valor global estimado será de **R\$ 424.555,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

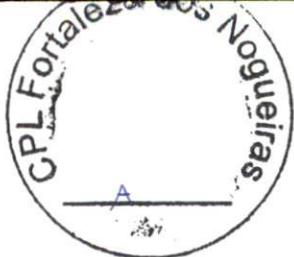
CHAMADA PUBLICA - 2022

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Abacaxi / fruta in natura	kg	4000	3,0	12.000
2	Abóbora in-natura	KG	2000	2,0	4.000,00
3	Aipim in natura, apresentação 1ª qualidade, tipo descascada, armazenada em pacotes de 2kg e congelada.	KG	2000	4,00	8.000,00
4	Banana prata de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas de 20 kg, em pencas.	KG	12.000	4,50	54.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	Batata inglesa	kg	450	6,00	2.700,00
6	Beterraba	Kg	450	6,00	2.700,00
7	Bolo alimentício, sabor variado, tipo com recheio, prazo validade mínimo 08 dias, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal,	UND	300	17,50	5.250,00
8	Cenoura	kg	450	6,00	2.700,00
9	Cheiro verde in natura, composição coentro verdão e cebolinha	UND	800	3,00	2.400,00
10	Farinha branca comum de mandioca fd. com 30 pacote de 01 kg	KG	1.000	8,00	8.000,00
11	Farinha de puba, apresentação torrada, tipo 01 grossa	KG	1.000	8,00	8.000,00
12	Fava.	KG	500	12,50	6.250,00
13	Feijão roixinho regional	Kg	3.000	10,00	30.000,00
14	Laranja/lima fruta in natura	KG	4.000	3,90	15.600,00
15	Melão fruta in natura	kg	4.500	3,90	17.550,00
16	Melancia fruta in natura	KG	18.000	1,70	30.600,00
17	Tangerina / ponkan - fruta in natura, características adicionais graúda	KG	2.000	6,50	13.000,00
18	Legume in natura, tipo chuchu.	kg	270	5,00	1.350,00
19	Legume in natura, tipo inhame	KG	1.000	6,50	6.500,00
20	Legume in natura, tipo batata doce, espécie comum, intactas sem rachaduras.	kg	1.000	5,00	5.000,00
21	Legume in natura, tipo milho verde em espigas, tamanho grande, sem excesso de palha.	kg	9.000	3,80	34.200,00
22	Legume in natura, tipo maxixe	kg	500	4,00	2.000,00
23	Legume in natura, tipo quiabo	KG	500	6,00	3.000,00
24	Legume in natura, tipo pepino, espécie caipira/comum/japonês	KG	900	4,50	4.050,00
25	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde/vermelho/amarelo/roxo	KG	100	8,00	800,00
26	Pão, tipo caseiro, ingredientes farinha de trigo, fermento, margarina, açúcar, peso 50g	KG	2.500	17,50	43.750,00
27	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/margarina e água, peso 50g	KG	1.950	17,50	34.125,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	Tomate, devem se apresentar frescos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Acondicionadas em caixas de 20 kg.	kg	1.000	5,00	5.000,00
29	Fruta in natura, tipo acerola, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	3.000	3,50	10.500,00
30	Fruta in natura, tipo cajá, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	3.000	2,50	7.500,00
31	Fruta in natura, tipo caju, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	2.000	6,00	12.000,00
32	Fruta in natura, tipo goiaba, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	2.000	5,0	10.000,00
33	Fruta in natura, tipo maracujá, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	2.000	8,0	16.000,00
34	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branca ou roxa	kg	360	5,50	1.980,00
35	Verdura in natura, tipo couve, espécie branca ou roxa	kg	450	3,00	1.350,00
36	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana /crespa /romana /lisa	UND	900	3,00	2.700,00

3. FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela dotação orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação – MDE

Dotação: 12.306.0251.2-028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.2. Os interessados deverão entregar os Envelopes 01 (HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR) e 02 (PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) entre os dias 18 de fevereiro de 2022 ao dia 15 de março de 2022, das 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, situada na rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, C. E. P.: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme modelo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA NOGUEIRAS-MA.

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2022

4.2.2. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DAS NOGUEIRAS-MA.

ENVELOPE nº 02 – PROJETO DE VENDA

DOCUMENTAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2022

3.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado emgrupo).

5.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

5.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II- - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos Negativos, Relativos a Tributos Federais administrados pela PFB e PGFN.
- V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação da Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943.
- VI- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou Positiva com Efeitos Negativos junto aos tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

VII- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos Negativos, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

VIII- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IX- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

X- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XII- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.5. Os interessados no fornecimento de produtos manipulados, tais como pão caseiro, bolo caseiro, biscoito caseiro, polpa de frutas, deverão apresentar Alvará de Vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outro órgão responsável pela fiscalização sanitária.

4.6. Para habilitação:

a) Os originais dos documentos só poderão ser apresentados em cópias reprográficas se estiverem autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Municipal, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93.

b) As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope, não excederem 60 (sessenta) dias.

5. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

5.1. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** com todos os seus campos preenchidos.

5.1.2 O Envelope nº 02 (Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar) será apresentada na mesma oportunidade de apresentação do Envelope nº 01 - Habilitação.

5.1.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individualou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.1.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitação, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, situada na rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, C. E. P.: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA .

6.2. Não serão aceitas as propostas enviadas via *fax* ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

6.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelope enviado pelo correio e não entregue em tempo hábil na Seção de Licitação.

6.4. No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Comissão de Licitação receberá os envelopes, devidamente fechados e lacrados, bem como rubricados em seu fecho por cada participante.

6.5. No horário estabelecido, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes e os documentos ali constantes serão vistos e rubricados pelos presentes.

6.6. Após a abertura dos envelopes será realizada a habilitação dos projetos de venda,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consistentes na verificação da documentação entregue, conforme os itens 5.2, 5.3, 5.4 e 6.1 deste edital.

6.7. A Comissão Julgadora terá 10 (dez) dias úteis, contados da abertura dos envelopes, para analisar a habilitação.

6.8. Após a habilitação será designada nova sessão pública na qual os Projeto de Venda serão analisados e cujo resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias úteis.

6.9. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.10. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV- O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.11. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme identificação na(s) DAP(s).

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III- – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.12. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.9 e 7.10.

7. DO PRAZO RECURSAL

7.1. Os interessados terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado para interpor recurso contra quaisquer atos praticados pela Comissão Julgadora.

7.2. O recurso será julgado pela autoridade competente do Município, após as informações prestadas pela Comissão Julgadora. Sendo o resultado publicado no site eletrônico do Município e pelo site da Imprensa Oficial.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. A amostra dos produtos especificados nesta chamada pública será dispensada para fase de apreciação das propostas, tendo em vista a facultatividade imposta pelo art. 41 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Todavia, a qualidade dos produtos será monitorada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), representante do Conselho Municipal de Educação e representante da Secretaria Municipal de Educação, tudo em acompanhamento de parecer emitido pelo nutricionista Responsável Técnico (RT) pelo Programa de Alimentação escolar no município – GIRLEIDE DA SILVA SOARES, matrícula 2695-1, sob pena de suspensão de contrato com o fornecedor que não oferecer condições mínimas de qualidade e

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

higienização dos produtos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do procedimento é de competência da autoridade máxima do Município.
- 9.2. Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com o interesse da Administração, ou mesmo anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
- 9.3. É facultada à comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do envelope.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação do procedimento pela autoridade competente, dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.
- 10.2. Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que se fará por telefone ou meio equivalente, para assinatura do instrumento de contrato.
- 10.3. A contratação será vigente da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão ser entregues em local estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a solicitação dos pedidos feitos através de levantamento das necessidades de cada escola, realizado através do setor da Alimentação Escolar.
- 11.2. As entregas deverão ser feitas quinzenalmente nas segundas-feiras e terças-feiras das 07h00min até as 09h00min.
 - 11.2.1 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um nutricionista da mesma, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.
- 11.3. Os produtos entregues deverão ser entregues da seguinte forma:
 - a) A entrega será em parcelas, de acordo com a contratação da Secretaria Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

educação, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o material solicitado.

11.4. Havendo necessidade de adequação, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inc. XIV, alínea “a”.

12.2. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento de **gêneros alimentícios diversos**, após a comprovação de que os fornecedores de grupos formais contratada estão em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

12.3. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste Projeto Básico, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sansões previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado a grupos formais contratados caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados e transportados atendendo os requisitos descritos no item 7 deste Projeto Básico, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

13.2. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 14.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora contratado;
- 14.3. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 14.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto básico.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A rescisão contratual poderá ser:
 - a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enunciados no art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber ao objeto d presente certame;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O interessado que desistir após a apresentação do envelope ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Projeto de Venda.

16.2. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

16.3. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatoriedade rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

16.4. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.6. Os contratos ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravida da conduta.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras;

17.3. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

17.4. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

17.5. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Projeto de Venda;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fortaleza dos Nogueiras /MA, 16 de fevereiro de 2022

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 00.028/2022

Regido pela Lei 8.666/93

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas neste Projeto Básico e seus anexos;

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade de atender aos educandos da Rede Municipal e Entidades Filantrópicas do Ensino Fundamental, Creches, Pré-Escola, Ensino Médio, EJAI e AEE no fornecimento de gênero alimentício componentes da alimentação escolar, oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. Atendendo as determinações da Lei nº 12.982/2014 e Resolução do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO

3.1. Especificação e estimativa de quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar 2022

CHAMADA PUBLICA - 2022

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Abacaxi / fruta in natura	kg	4000	3,00	12.000
2	Abóbora in-natura	KG	2000	2,00	4.000,00
3	Aipim in natura, apresentação 1ª qualidade, tipo descascada, armazenada em pacotes de 2kg e congelada.	KG	2000	4,00	8.000,00



58

Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	Banana prata de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas de 20 kg, em pencas.	KG	12.000	4,50	54.000,00
5	Batata inglesa	kg	450	6,00	2.700,00
6	Beterraba	Kg	450	6,00	2.700,00
7	Bolo alimentício, sabor variado, tipo com recheio, prazo validade mínimo 08 dias, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal,	UND	300	17,50	5.250,00
8	Cenoura	kg	450	6,00	2.700,00
9	Cheiro verde in natura, composição coentro verdão e cebolinha	UND	800	3,00	2.400,00
10	Farinha branca comum de mandioca fd. com 30 pacote de 01 kg	KG	1.000	8,00	8.000,00
11	Farinha de puba, apresentação torrada, tipo 01 grossa	KG	1.000	8,00	8.000,00
12	Fava.	KG	500	12,50	6.250,00
13	Feijão roixinho regional	Kg	3.000	10,00	30.000,00
14	Laranja/lima fruta in natura	KG	4.000	3,90	15.600,00
15	Melão fruta in natura	kg	4.500	3,90	17.550,00
16	Melancia fruta in natura	KG	18.000	1,70	30.600,00
17	Tangerina / ponkan - fruta in natura, características adicionais graúda	KG	2.000	6,50	13.000,00
18	Legume in natura, tipo chuchu.	kg	270	5,0	1.350,00
19	Legume in natura, tipo inhame	KG	1.000	6,50	6.500,00
20	Legume in natura, tipo batata doce, espécie comum, intactas sem rachaduras.	kg	1.000	5,0	5.000,00
21	Legume in natura, tipo milho verde em espigas, tamanho grande, sem excesso de palha.	kg	9.000	3,80	34.200,00
22	Legume in natura, tipo maxixe	kg	500	4,0	2.000,00
23	Legume in natura, tipo quiabo	KG	500	6,0	3.000,00
24	Legume in natura, tipo pepino, espécie caipira/comum/japonês	KG	900	4,50	4.050,00
25	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde/vermelho/amarelo/roxo	KG	100	8,0	800,00
26	Pão, tipo caseiro, ingredientes farinha de trigo, fermento, margarina, açúcar, peso 50g	KG	2.500	17,50	43.750,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/margarina e água, peso 50g	KG	1.950	17,50	34.125,00
28	Tomate, devem se apresentar frescos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Acondicionadas em caixas de 20 kg.	kg	1.000	5,0	5.000,00
29	Fruta in natura, tipo acerola, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	3.000	3,50	10.500,00
30	Fruta in natura, tipo cajá, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	3.000	2,50	7.500,00
31	Fruta in natura, tipo caju, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	2.000	6,0	12.000,00
32	Fruta in natura, tipo goiaba, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	2.000	5,0	10.000,00
33	Fruta in natura, tipo maracujá, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	2.000	8,0	16.000,00
34	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branca ou roxa	kg	360	5,50	1.980,00
35	Verdura in natura, tipo couve, espécie branca ou roxa	kg	450	3,0	1.350,00
36	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana /crespa /romana /lisa	UND	900	3,0	2.700,00
	VALOR TOTAL: Quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais.				424.555,00

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e conforme o § 1º do art. 20 da Resolução do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

6. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E LOCAL

6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão ser entregues em local estipulado pela Secretaria Municipal de Educação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante a solicitação dos pedidos feitos através de levantamento das necessidades de cada escola, realizado através do Setor da Alimentação Escolar.

6.2. As entregas deverão ser feitas quinzenalmente nas segundas-feiras e terças-feiras das 8h00min até as 12h00min.

6.3. Os produtos descritos no item 07 deverão ser entregues pela contratada, nas escolas e creches municipais.

6.4. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um nutricionista da mesma, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

6.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) A entrega será em parcelas, de acordo com a contratação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o material solicitado;

6.6. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7. DA AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. A amostra dos produtos especificados nesta chamada pública será dispensada para fase de apreciação das propostas, tendo em vista a facultatividade imposta pelo art. 41 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Todavia, a qualidade dos produtos será monitorada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), representante do Conselho Municipal de Educação e representante da Secretaria Municipal de Educação, tudo em acompanhamento de parecer emitido pelo nutricionista Responsável Técnico (RT) pelo Programa de Alimentação escolar no município, sob pena de suspensão de contrato com o fornecedor que não oferecer condições mínimas de qualidade e higienização dos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados e transportados atendendo os requisitos descritos no item 7 deste Projeto Básico, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 9.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora contratado;
- 9.3. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 9.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto básico.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inc. XIV, alinea “a”.

10.2. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento de **gêneros alimentícios diversos**, após a comprovação de que os fornecedores de grupos formais contratada estão em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

10.3. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste Projeto Básico, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sansões previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado a grupos formais contratados caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa com fornecimento de gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados à merenda escolar, correrá a conta de recurso federal (PNAE), conforme documento em anexo expedido pela Contabilidade do Município para exercício no ano de 2022.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da pessoa designada como fiscal de contrato, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados como: prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da quantidade e qualidade e marca dos produtos contratados.

12.1.1. O fiscal do contrato será a servidor Silvio Barros de Macedo, designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do fiscal de contrato da secretaria. Podendo para isso:

- Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 00.028/2022

Regido pela Lei 8.666/93

ANEXO II

MODELO DE PROJETOS DE VENDAS
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. Endereço

19. Município/UF

65





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

96

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------





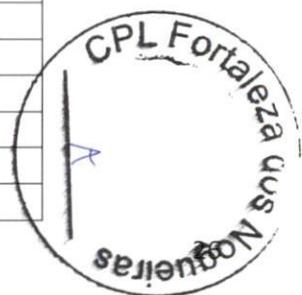
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

67

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CP F	3.DA P	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

68

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a)Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxxxxxxx (o mesmo que consta na chamada pública). **Total do projeto**

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8							

69



28

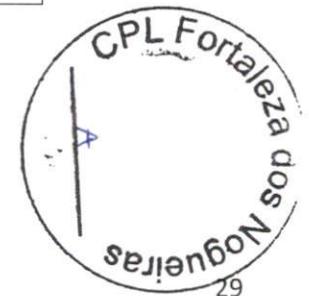


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

70

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

71

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

72

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 00.028/2022

Regido pela Lei 8.666/93

ANEXO III

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura

Familiar para o PNAECONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito

(a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____,

_____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº_____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



77

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesomente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

de _____. de _____. de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 00.028/2022

Regido pela Lei 8.666/93

ANEXO IV

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora ou Nome agricultor) _____, CNPJ _____, ou CPF _____, representada por (nome do representante legal quando for o caso), _____, CPF _____ recebeu em ____ / ____ / ____ ou durante o período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ do (s) nome (s) do (s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto:

3. Quantidade:

4. Unidade:

5. Valor Unitário:

6. Valor Total (*):

7. Totais (*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Fortaleza dos Nogueiras /MA, ____ de _____ de ____.



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo



79 ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor ou Agricultor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 00.028/2022

Regido pela Lei 8.666/93

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
(MÓDULO)**

..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à Rua/Av. (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º XX/20XX, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezotto) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, ____ de _____ de 20XX.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.